



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250/2023
De 19 de abril de 2023

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
219/2019 - LEI DE ESTÁGIO DE
SANTA ROSA DE LIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR, Prefeito de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram, aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei 219/2019 – Lei de Estágio de Santa Rosa de Lima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os estagiários serão selecionados através da análise curricular, devendo ser convocado o que possuir maior média geral.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 19 de abril de 2023.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.

CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br